GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO HONORATO

RELATOR: CONS. ANTONIO HONORATO

PROCESSO: TCE/007092/2020

NATUREZA: AUDITORIA

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PERÍODO: 1° QUADRIMESTRE DE 2020

NOTIFICADOS: RUI COSTA DOS SANTOS (GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA), NELSON

SOUZA LEAL (PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA), LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE(PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA) E MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

(SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 000057/2021

EMENTA: AUDITORIA. ACOMPANHAMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (1° QUADRIMESTRE DE 2020). JUNTAR OS ELEMENTOS DA AUDITORIA AOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, DO PODER JUDICIÁRIO E DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EXERCÍCIO 2020, POR UNANIMIDADE. RECOMENDAÇÕES, MAIORIA DE VOTOS. AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E AOS PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Ε DA **ASSEMBLEIA** LEGISLATIVA. RECOMENDAÇÕES, POR UNANIMIDADE, SECRETÁRIO DA FAZENDA E AOS PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Ε DA **ASSEMBLEIA** LEGISLATIVA.

Resolveram os Exmos. Srs. Conselheiros: a) à unanimidade, juntar os elementos da presente auditoria aos processos de prestação de contas da Secretaria da Fazenda e, por cópia, às contas do Poder Judiciário e da Assembleia Legislativa, exercício de 2020; b) recomendar: b.1) por maioria de votos, ao Chefe do Poder Executivo para que adote as medidas visando obter a prévia autorização legislativa para eventual ampliação dos valores de renúncia de receitas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em obediência ao quanto disposto nos arts. 14 da LRF e 113 do ADCT; b.2) por maioria de votos, ao Chefe do Poder Executivo para que promova as medidas visando garantir que os demonstrativos quadrimestrais encaminhados a esse Tribunal pela SEFAZ, relativos à renúncia fiscal das empresas vinculadas ao Programa Desenvolve, demonstrem, de forma clara, o cálculo da dedução informada, excluindo valores que porventura não se refiram a incentivos fiscais, mas que integram as deduções da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA) constante do sistema Informações do Contribuinte (INC); b.3) por maioria de votos, ao Presidente do

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO HONORATO

Tribunal de Justiça, para que, no cálculo do limite da despesa com pessoal, bem como na elaboração do respectivo relatório de gestão fiscal, sejam computados os gastos com inativos e pensionistas, mesmo que tais gastos sejam empenhados e pagos por meio dos fundos previdenciários geridos pelo Poder Executivo, em conformidade com o art. 94, I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 14.288/2020; b.4) por maioria de votos, ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que se abstenha de deduzir do cálculo da despesa com pessoal os gastos com inativos e pensionistas custeados com os recursos oriundos de aportes para cobertura de deficit financeiro, em obediência ao quanto disposto no art. 19, §1°, inciso VI, da LRF; e b.5) à unanimidade, ao Secretário da Fazenda e aos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção dos demais achados identificados pelos auditores no seu relatório que instrui o presente processo, de modo a evitar a sua repetição em exercícios subsequentes. Vencidos, em parte, a Exma. Sra. Conselheira Carolina Costa e o Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Lino, que expediram determinações em vez de recomendações nos itens "b.1", "b.3" e "b.4"; e o Exmo. Sr. Conselheiro João Bonfim que não expediu recomendações quanto aos itens "b.1" e "b.2".

Sala das sessões, 09 de setembro de 2021.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessao - Assinado em 10/09/2021

Marcus Vinícius de Barros Presídio Conselheiro - Assinado em 10/09/2021

Inaldo Da Paixao Santos Araujo Conselheiro - Assinado em 09/09/2021

Pedro Henrique Lino de Souza Conselheiro - Assinado em 14/09/2021

Antonio Honorato de Castro Neto Conselheiro - Assinado em 10/09/2021

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 10/09/2021

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim Conselheiro - Assinado em 12/09/2021

<u>Danilo Ferreira Andrade</u> Representante do MP - Assinado em 10/09/2021

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 09/09/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AYMDQ0NZU3